

Espécie: PL
categoria: Denominação
U: 8.2
ordem: 83
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº

45/93

Autor: Vereador José Geraldo Cardoso

Assunto:

Denominando Vila Antônio Canela a favela popularmente conhecida Favela Aerial localizada no Bairro Crispino Guimarães nesta cidade.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 03.08.93
- 2 À Com. de Leg. e Justiça em 03.08.93
- 3 Aprovado em 1º - 02.09.93
- 4 À Com. de Denominação - 02.09.93
- 5 Aprovado em 2º - 08.09.93
- 6 À Com. de Redação - 08.09.93
- 7 Aprovado em 3º - 09.09.93
- 8 À sancion - 09.09.93
- 9 Arquivado -
- 10

Caixa



OK

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa a denominar-se VILA ANTÔNIO CANELA, a Favela popularmente conhecida Favela Curral, localizada no Bairro Chiquinho Guimarães, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 03 de agosto de 1993.

Vereador José Geraldo Cardoso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 03/08/93
PARECER DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 03/08/93
PARECER DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Suplentes
2ª Justica
EM 11 DE Nov DE 1993

PRESIDENTE

18º Brasil e Conselho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 02 DE Setembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 08 DE Setembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Desmunicipalização
EM 08 DE Setembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 09 DE Setembro DE 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 09 DE Setembro DE 1993

PRESIDENTE